

capacidade de gerir os recursos adequados à finalização das mesmas. Ao nível comunicacional, demonstrou ser portadora de recursos verbais desenvolvidos, o que lhe permite uma utilização adequada da expressão oral. Ao nível profissional, confirma possuir um leque de conhecimentos e de experiências relevantes para o exercício da função em causa, tal como se evidencia na nota curricular anexa, e que faz parte integrante do presente despacho.

3 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

4 de Junho de 2009. — O Secretário-Geral, *Santos Cardoso*.

1 — Identificação

Nome: Ana Cristina Gonçalves Almeida Ramos

Nacionalidade: Portuguesa

Data de Nascimento: 03 de Dezembro de 1971

2 — Habilitações académicas

Licenciatura em Gestão pela Universidade Internacional, concluída em Outubro de 1994.

3 — Carreira profissional

Técnica Superior desde 1 de Março de 1996.

4 — Formação profissional

“Contabilidade Digráfica”; “Gestão Orçamental Pública e Auditoria”; “O Plano e o Relatório de Actividades na Administração Pública”; Auditoria Interna”; “Concepção e Escolha de Projectos”; “A Análise Financeira na Administração Pública”; “O POCP nos Serviços Públicos — da Teoria à Prática”; Gestão Orçamental”; “Contabilidade Digráfica”; “Contabilidade Pública”; “POCP — Plano Oficial de Contabilidade Pública”; “POCP — Prestação de Contas — Módulo II”; “Novo Regime Jurídico de Emprego Público”.

5 — Actividade profissional

Na Divisão de Recursos Financeiros da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, desde Janeiro de 2004 até à presente data, onde exerce funções técnicas de apreciação e elaboração de pareceres respeitantes às alterações orçamentais no âmbito do Programa Operacional Temático Valorização do Território (POVT), sendo esta Secretaria-Geral a entidade coordenadora do referido programa; Elaboração dos relatórios trimestral, semestral e anual no âmbito do PIDDAC; Elaboração do relatório anual como entidade coordenadora do POVT; planeamento das necessidades de financiamento e elaboração dos Projectos de Orçamento do PIDDAC, análise dos projectos de orçamento dos serviços e fundos autónomos e dos serviços integrados garantindo o cumprimento das regras estabelecidas pela Direcção-Geral do Orçamento;

De Abril de 1998 a Dezembro de 2004 a exercer funções na Divisão de Gestão Financeira e Controlo Orçamental da Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo;

De Março de 1996 a Abril de 1998 a exercer funções na Secção de Contabilidade da Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo.

6 — Informação adicional

Participação como membro de júri de concursos de recrutamento e selecção;

Nomeada membro de equipa de trabalho no acompanhamento efectuado pela Associação Portuguesa da análise pelo valor (APAV) com os objectivos de simplificar e racionalizar os procedimentos e circuitos, otimizar o funcionamento de cada serviço, aumentar a eficácia e a produtividade;

Conhecimentos de informática na óptica do utilizador — Word, Excel, SmartDocs, SIPIDDAC, SIC;

Língua inglesa — 5.º Nível no Cambridge School.

201885213

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.

Deliberação n.º 1639/2009

Considerada a vacatura do lugar de Coordenador do Núcleo de Recursos Humanos da Direcção de Serviços de Administração de Recursos, unidade orgânica de nível III, verificada na presente data e prevendo-se que persista para além de 60 dias, o Conselho Directivo no exercício dos poderes que lhe são conferidos pelo Decreto-Lei n.º 147/2007, de 27 de Abril, que criou o Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P. (IMTT, IP) e pelos respectivos Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 545/2007, de 30 de Abril, e nos termos do artigo 27.º, conjugado com o n.º 8 do artigo 21.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e dos artigos 1.º a 8.º do regulamento que aprova o regime retributivo do IMTT, I.P., aprovado por deliberação do Conselho Directivo de 24 de Outubro de 2007, delibera nomear a licenciada Isabel dos Santos Afonso do Fundo, para exercer

aquele cargo, em regime de substituição, pelo prazo de 60 dias, salvo se estiver em curso procedimento tendente à nomeação de novo titular.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 18 de Maio de 2009.

30 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Crisóstomo Teixeira*.

Síntese Curricular

Nome: Isabel dos Santos Afonso do Fundo

Data de nascimento: 02 de Novembro de 1960

II — Habilitações Literárias

Licenciada em Gestão e Administração Pública pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa com a classificação final de 12 valores.

Em 1986 conclui a Especialização em Administração Urbana e Municipal no Instituto Superior de Ciências Políticas e Sociais da Universidade Técnica de Lisboa, com classificação final de 14 valores.

III — Formação Profissional

Frequentou vários cursos de formação profissional na área dos Recursos Humanos tais como: Formação Pedagógica de Formadores, Regime Jurídico da Função Pública, Código do Trabalho, Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, Código do Procedimento Administrativo, Regime de Vinculação de Carreiras e de Remuneração dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas, Gestão de Conflitos, Liderança e Gestão de Equipas entre outros.

IV — Experiência Profissional

Ingressou em 1986 na Câmara Municipal de Oeiras como Técnica Superior, funções que desempenhou até 1999. Neste período desenvolveu vários projectos destacando-se como responsável pela implementação da Formação Profissional na Câmara Municipal de Oeiras.

Desde 1992 que faz parte da bolsa de formadores do Centro de Estudos de Formação Autárquica (CEFA), ministrando formação na área Recursos Humanos e Gestão de Conflitos.

Entre 1994 a 1999 ocupou o cargo como membro no Conselho Consultivo do Centro Profissional da Venda Nova, representando os Municípios de Cascais, Oeiras e Sintra.

Em 1999 é requisitada pela Câmara Municipal de Lisboa para Coordenar o Núcleo de Gestão e Recursos Humanos do Departamento de Higiene Urbana e Resíduos Sólidos (cujo universo de funcionários ronda os 2200 trabalhadores), acumulando ainda a responsabilidade dos Recursos Humanos da Direcção Municipal de Ambiente Urbano, funções que desempenhou até 15 de Maio do corrente Ano.

Em 2007 integra a equipa do Sistema de Gestão da Qualidade do Departamento de Higiene Urbana e Resíduos Sólidos como Gestora do Processo de Recursos Humanos.

201886194

Deliberação n.º 1640/2009

Considerando que as alterações climáticas, bem como a crescente circulação de veículos rodoviários de mercadorias, geraram nos últimos anos a necessidade de promover e fomentar a redução do impacto ambiental causado pelos automóveis de mercadorias.

Considerando que as partículas emitidas pelos motores diesel constituem um dos elementos poluentes cuja emissão importa reduzir, em face do seu efeito nocivo para a saúde.

Considerando que é necessário adoptar medidas que facilitem a adopção de soluções técnicas que permitam reduzir a emissão de partículas poluentes.

Considerando que a instalação de filtros de partículas nos automóveis da categoria N2 e N3 matriculados, constitui um importante contributo para a redução do impacto ambiental provocado por este tipo de veículos.

Considerando a abertura de concurso específico com o objectivo de permitir que as empresas de transporte rodoviário possam adoptar medidas que contribuam para reduzir a emissão de partículas poluentes, o Conselho Directivo do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P., em reunião ordinária realizada em 21 de Maio de 2009, ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 147/2007, de 27 de Abril, deliberou:

1 — Os filtros de partículas devem ser aprovados pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P.

2 — Para efeitos da aprovação referida no número anterior, deve ser apresentado relatório de ensaio efectuado por laboratório acreditado, que comprove que o modelo de filtro aplicado numa família de modelos de motores de ignição por compressão, produz uma efectiva redução na

emissão de massa de partículas, permitindo a sua inclusão numa classe ambiental com menor emissão de partículas.

3 — Os filtros de partículas devem corresponder a um modelo para o qual tenha sido certificada a sua durabilidade.

4 — É dispensada a apresentação dos elementos referidos nos n.ºs 2 e 3 para os filtros correspondentes a um modelo com aprovação concedida por outro Estado-membro, pela Turquia ou por um Estado subscritor do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, válida.

5 — Para efeitos do disposto no número anterior, os interessados devem apresentar o respectivo pedido ao IMTT, I.P., acompanhado de cópia da aprovação concedida.

6 — Os filtros de partículas devem apresentar marcação de identificação, que deve ser indelével e claramente visível quando o filtro esteja montado no veículo.

7 — Para os efeitos de concurso específico, os filtros de partículas devem assegurar, quando instalados, pelo menos, 60% de redução da massa de partículas (g/m³), tomando como referência o valor da massa de partículas do fluxo total de gases de escape do veículo, antes da instalação do filtro, com o motor num regime correspondente a ¾ da sua rotação máxima.

8 — A instalação do filtro de partículas deve dispor de um avisador de pressão excessiva no sistema de escape, antes do filtro, colocado de forma visível a partir do lugar do condutor.

9 — Para os efeitos de concurso específico com o objectivo de promover a redução da emissão da massa de partículas, a instalação de filtros de partículas nos automóveis matriculados da categoria N2 e N3, não é considerada como uma transformação das características do veículo.

10 — A instalação do filtro de partículas no veículo deve ser objecto de aprovação numa inspecção extraordinária a realizar, em duas fases, no mesmo centro de inspecção técnica de veículos da categoria B que disponha de equipamento para a medição da massa volúmica de partículas, devendo em cada uma das fases verificar-se o seguinte:

a) Primeira fase: massa de partículas em volume dos gases de escape, sem o filtro instalado;

b) Segunda fase: massa de partículas em volume e opacidade dos gases de escape, com o filtro instalado.

11 — No caso de ser verificada a redução referida no n.º 7, o centro de inspecção emite certificado com a indicação dos valores medidos nas duas fases referidas no número anterior, da massa de partículas e opacidade.

12 — O veículo que tenha instalado filtro de partículas deve ter essa indicação expressa no certificado de matrícula, com a referência do valor da emissão da massa de partículas e da opacidade, estando isento do pagamento da respectiva taxa.

13 — Nas inspecções periódicas subsequentes o valor da opacidade constante do certificado de matrícula, acrescido de 10%, é adoptado como o valor limite de referência para o veículo.

14 — A presente deliberação produz efeitos após a data da sua publicação.

21 de Maio de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Crisóstomo Teixeira*.

201886307

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.

Despacho n.º 13694/2009

A HTA Helicópteros — Operações Actividades e Serviço Aéreo, L.^{da}, com sede na Casa da Lagoa, Estrada de Vale do Lobo, 890-A, em Almancil, é titular de uma Licença de Transporte Aéreo que lhe foi concedida pelo Despacho n.º 6042/97, de 18 de Julho, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 189 de 18 de Agosto de 1997, tendo a última alteração sido efectuada pelo despacho n.º 15 527/2001 (2.ª série), de 9 de Maio, publicado no *Diário da República* n.º 173, de 27 de Julho de 2001.

Tendo a referida empresa requerido a alteração da licença e estando cumpridos todos os requisitos exigíveis para o efeito, determino, ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 1008/2008, de 24 de Setembro e do Decreto-Lei n.º 19/82, de 28 de Janeiro, no uso das competências delegadas pelo Conselho Directivo do INAC, I. P., conforme subalínea *iii*) da alínea *d*) do n.º 2.2, do Despacho n.º 9090/2008, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 60, de 26 de Março de 2008, o seguinte:

1 — É retirada a alínea *d*) e alterada a alínea *c*) da Licença de Transporte Aéreo da empresa HTA HELICÓPTEROS — Operações Actividades e Serviço Aéreo, Lda, que passa a ter a seguinte redacção:

c) Quanto ao equipamento: 5 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 10 000 kg e capacidade de transporte até 10 passageiros.

2 — Pela alteração da Licença são devidas taxas, de acordo com o estabelecido na Parte I da Tabela anexa à Portaria n.º 606/91, de 4 de Julho.

3 — É republicado, em anexo, o texto integral da licença, tal como resulta das referidas alterações.

12 de Maio de 2009. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *João Confraria*.

ANEXO

1 — A empresa HTA Helicópteros — Operações Actividades e Serviço Aéreo, L.^{da}, é titular de uma Licença de Transporte Aéreo, nos seguintes termos:

a) Quanto ao tipo de exploração: Transporte aéreo intracomunitário e não regular internacional de passageiros, carga e correio;

b) Quanto à área geográfica: Estrito cumprimento das áreas geográficas definidas no Certificado de Operador Aéreo;

c) Quanto ao equipamento: 5 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 10 000 kg e capacidade de transporte até 10 passageiros;

2 — O exercício dos direitos conferidos pela presente licença está, permanentemente, dependente da posse de um Certificado de Operador Aéreo válido.

201885424

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

Deliberação (extracto) n.º 1641/2009

Para os devidos efeitos, se torna público que, por deliberação do júri foi atribuída a classificação final de *aprovado* à Doutora Teresa Barbosa Eira Leitão de Lobo Ferreira nas provas de habilitação para o exercício de funções de coordenação científica, realizadas nos dias 7 e 8 de Maio do corrente ano.

A referida deliberação do júri foi homologada pelo Conselho Directivo do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I.P., por deliberação de 3 de Junho de 2009.

3 de Junho de 2009. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Ana Paula Seixas Morais*.

201886518

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção-Geral da Segurança Social

Declaração (extracto) n.º 197/2009

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85 de 11 de Outubro e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 2, à inscrição n.º 101/2004 a fls. 103 verso a 104 Verso, do Livro n.º 10 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 01/06/2009, nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — APPACDM de Portalegre — Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental
Sede — Rua das Maías, 9, Portalegre.

5 de Junho de 2009. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção, *Palmira Marques*.

301887717

Declaração (extracto) n.º 198/2009

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85 de 11 de Outubro e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social